



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 276/2007.

Dispõe sobre a alteração do Anexo n.º II da Lei n.º 233/2006, de 21 de novembro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

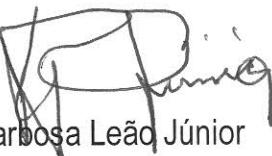
Art. 1º- Fica alterado o Anexo n.º II da Lei n.º 233/2006, de 21 de novembro de 2006, no que se refere à gratificação do Vice-Diretor com carga Horária de 25 horas/ semanais, para até 20 % (vinte por cento) e dos Coordenadores Pedagógicos com carga Horária de 25 horas/ semanais, para até 40 % (quarenta por cento) sobre o salário base, conforme anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º: Os Anexos I e III da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias inscritas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 24 de outubro de 2007.



Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal

The image shows a handwritten signature in black ink, which appears to be "Geraldo Barbosa Leão Júnior". Below the signature, the name is printed in a standard font.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	JORNADA SEMANAL (HORAS)	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO
DIRETOR (A)	40	04	R\$ 1.450,00	Até 30% (Escolas com mais de 300 alunos).	LIMITADO
VICE DIRETOR	25	07	R\$ 846,00	Até 20%	AMPLIO
COORDENADORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	40	05	R\$ 846,00	Até 50%	AMPLIO
COORDENADORES PEDAGÓGICOS	25	02	R\$ 846,00	Até 40%	AMPLIO